MENSAGEM
OF. GP. Nº 128/2025

Ilha Comprida, 13 de agosto de 2025.

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 422, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002, E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente alteração visa possibilitar a organização e emissão dos carnes de IPTU até o mês de dezembro, melhorando por conseqüência a arrecadação do município durante o período de final e início de ano.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, **em caráter de urgência**.

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal

RECEBIDO
10 / 10 / 2025
14 08

Ao Exmo. Senhor
Milton César Pires
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP

Av. Beira Mar, 11.000 - Baln. Meu Recanto - Ilha Comprida- SP
Tel.: 13 3842-7000www.ilhacomprida.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 128/25,

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 422, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002, E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica alterado o artigo 11, da Lei Municipal nº 422, de 13 de dezembro de 2002, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11 O valor da Unidade Venal Básica será reajustado no dia 1º de setembro de cada ano, tomando-se por base a variação do INPC-IBGE, acumulado dos últimos doze meses."

Artigo2º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 13 DE AGOSTO DE 2025.

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal